

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.090345/2018-72

Unidade Gestora: 154043 - UFU**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA Nº 002/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, o Professor Darizon Alves de Andrade, nomeado pela Portaria R. Nº 67 de 04 de Janeiro de 2017, inscrito no CPF sob o nº *****.630.726-****, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97**, sediada na Rua machado de Assis, nº 904, Centro, CEP: 38.400-112, neste ato representada pelo Sr. Vitor Flores de Deus, inscrito no CPF nº *****.822.686-****, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.090345/2018-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2020, decorrente do **Pregão nº 001/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:
- 1.2. **Prorrogar** a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, **de 10/02/2024 a 10/02/2025**;
 - 1.2.1. Por se tratar de Termo Aditivo que modificará os preços e o desconto da taxa de administração fora das hipóteses contratual e legal, respectivamente, está sujeito à extinção antecipada, caso a conclusão do novo procedimento licitatório ocorra antes do término do período de vigência.
- 1.3. **Modificar** os valores dos combustíveis e da Arla, **excepcionalmente**, conforme pesquisa ANP constante na Proposta Detalhada de Valores e Desconto (5130309), para adequação ao valor de mercado e reestimativa do valor do contrato;
- 1.4. **Revisar** o percentual da taxa administrativa para **-3,00%**, **excepcionalmente**, conforme negociação e documentos anexos ao processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. Em função das alterações da Cláusula Primeira deste termo, o **valor mensal** estimado da contratação passa a ser de **R\$ 133.708,05** (cento e trinta e três mil setecentos e oito reais e cinco centavos),

perfazendo o **valor global** estimado para nova vigência de **R\$ 1.604.496,65** (um milhão, seiscentos e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme detalhado na tabela abaixo:

COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE MESES	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL EM LITROS	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS MENSAIS	PREÇOS GLOBAIS
Gasolina Comum	12	68.240	R\$ 5,35	R\$ 30.423,67	R\$ 365.084,00
Óleo Diesel (comum)	12	122.839	R\$ 5,59	R\$ 57.222,50	R\$ 686.670,01
Óleo Diesel (S-10)	12	91.785	R\$ 5,76	R\$ 44.056,80	R\$ 528.681,60
Etanol	12	22.587	R\$ 3,23	R\$ 6.079,67	R\$ 72.956,01
Arla	12	184	R\$ 3,96	R\$ 60,72	R\$ 728,64
TOTAL MENSAL E ANUAL SEM A TAXA ADM				R\$ 137.843,36	R\$ 1.654.120,26
TAXA ADMINISTRATIVA					-3,00%
VALOR ANUAL DA TAXA ADMINISTRATIVA					-R\$ 49.623,61
TOTAL MENSAL E ANUAL COM A TAXA ADM				R\$ 133.708,05	R\$ 1.604.496,65

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente à **2,5%** (dois e meio por cento) do valor total do Contrato, ou seja, de **R\$ 40.112,42** (quarenta mil cento e doze reais e quarenta e dois centavos).

3.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias corridos após o término da vigência contratual**, observados os requisitos previstos no item 3.1. do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

3.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

3.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

3.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

3.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3.3.4. **Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.**

3.4. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Darizon Alves de Andrade
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Vitor Flores de Deus
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **VITOR FLORES DE DEUS, Usuário Externo**, em 06/02/2024, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odorico Coelho da Costa Neto, Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 07/02/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5166847** e o código CRC **37A196F5**.
